- 2 Os profissionais que à data de produção de efeitos do artigo 2.º exerçam funções de coadjuvação na área farmacêutica em farmácias de oficina, que não se encontrem numa das situações previstas no número anterior, estejam a frequentar ou tenham concluído cursos de formação reconhecidos pela entidade competente nos termos do n.º 2 do artigo 2.º são considerados devidamente habilitados para o exercício de funções de coadjuvação na área farmacêutica.
- 3 Os profissionais que à data de produção de efeitos do artigo 2.º exerçam funções de coadjuvação na área farmacêutica em farmácias de oficina, e não se encontrem numa das situações previstas nos números anteriores dispõem de um período de 2 anos para obter ou completar a formação prevista no artigo 2.º do Regulamento.
- 4 O Diretor Técnico da farmácia deve manter atualizada a lista do pessoal com indicação expressa do seu enquadramento relativamente ao disposto nos números anteriores e disponibilizá-la às autoridades administrativas sempre que solicitada.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação com exceção do disposto no artigo 2.º que produz efeitos a partir da data da publicação da Qualificação de Técnico Auxiliar de Farmácia no Catálogo Nacional de Qualificações.

310437006

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 4226/2017

A Câmara Municipal de Tábua comunicou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o teor da deliberação que determinou o reinício da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tábua, tendo sido realizada a reunião preparatória em acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, de onde resultou uma proposta de composição da Comissão Consultiva.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da já referida Portaria, determino a composição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Tábua:

Câmara Municipal de Tábua;

Assembleia Municipal de Tábua;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; Administração Regional de Saúde;

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração da Região Hidrográfica do Centro;

Águas do Planalto, S. A.;

ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;

Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Direção-Geral de Energia e Geologia;

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares/Direção de Serviços da Região Centro;

Direção-Geral do Território;

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

Direção Regional da Cultura do Centro;

Guarda Nacional Republicana;

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;

Infraestruturas de Portugal, S. A.;

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

REN — Rede Elétrica Nacional, S. A.;

Turismo de Portugal, I. P.;

Câmara Municipal de Arganil;

Câmara Municipal de Carregal do Sal;

Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;

Câmara Municipal de Penacova;

Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

3 de março de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

AMBIENTE

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5456/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Carlos Jorge Henriques Serafim, assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções neste Instituto, por reforma, com efeitos a 01.03.2017.

21 de abril de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Georgete Marques Félix*.

310454479

Aviso (extrato) n.º 5457/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Gabriela Mariz Navarro de Castro, técnica superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções neste Instituto, por reforma, com efeitos a 01.04.2017.

21 de abril de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Georgete Marques Félix*.

310454487

Despacho n.º 4227/2017

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA, dos n.º³ 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012 de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redação vigente, e da alínea a) do n.º 1.1 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, 1. P., n.º 1596/2015, de 16.07, publicada no *Diário da República*, 2.º série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, decido: 1 — Subdelegar na licenciada Isabel Maria Martins Dias, diretora da

- 1 Subdelegar na licenciada Isabel Maria Martins Dias, diretora da Direção Jurídica (DJ) do IHRU, I. P., unidade orgânica na minha direta dependência e do meu pelouro, exceto quanto ao Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria, a competência para, em geral, dirigir e praticar todos os atos de gestão corrente da DJ, incluindo a assinatura de correspondência e a aposição do selo branco do IHRU, I. P., quando necessário, bem como a competência para:
- a) Autorizar e praticar todos os atos relativos à realização de despesas e pagamentos, até ao valor de 5.000 euros por ato, relativas ao funcionamento e competências da DJ, em que se incluem os documentos únicos de cobrança (DUC), o reembolso de despesas de técnicos superiores com o exercício da advocacia e a aquisição de bens e de serviços, bem como, quando for o caso, a correspondente contratação, execução, renovação e atualização de preços;
- b) Autorizar o pagamento, no todo ou em parcelas, de despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;
- c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;
- d) Autorizar a emissão de certidões de documentos arquivados, nos termos legais aplicáveis;
- e) Elaborar e assinar comunicações no âmbito de processos em fase de pré-contencioso ou de contencioso, incluindo as relativas à resolução de contratos:
- f) Autorizar o encerramento, a suspensão ou outros atos relativos a quaisquer processos do contencioso, quando não dependam de decisão material a nível superior:
- g) Autorizar a execução de sentenças condenatórias em ações de despejo e de reivindicação de propriedade, cujo trânsito em julgado tenha ocorrido há menos de um ano;
- h) Dar resposta a pedidos de esclarecimento ou de elementos no âmbito de processos da DJ.
- 2 Autorizar a referida diretora da DJ a subdelegar na coordenadora do Departamento de Contencioso, licenciada Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, as competências subdelegadas no número anterior, com o limite máximo de 2.500 euros no caso da alínea a), bem como o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas quando a substitua, durante as suas ausências e impedimentos.
- 3 O presente despacho produz efeitos desde 25 de janeiro de 2017, ficando, como tal, ratificados desde essa data todos os atos praticados pela diretora da DJ relativos a competências agora subdelegadas.

6 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis*.

310454495